

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 801.

(Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A (CEMIG), para a extensão de rede de distribuição e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas autorizada a assinar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para a extensão de rede de distribuição destinada ao tratamento de água desta cidade.

Art. 2°. - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos à CEMIG pela execução das obras, no valor de 660 ORTN (seiscentos e sessenta obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), com recursos provenientes da participação do Município na arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

§ - Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, um caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3°. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as pessoas a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 19 de novembro de 1980.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal